ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo
EMENTA: Dispensa de licitação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, através da Secretária Municipal, Sra. Sandra Mara Santos Pimenta, autorizou a contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrito no CNPJ n° 16.589.137/0028-83, para execução de programas de capacitação, consultoria, treinamento e desenvolvimento econômico, voltados ao fortalecimento dos pequenos negócios e do ecossistema empreendedor de Boa Esperança/MG.

Recebidos os documentos encaminhados pela Secretaria solicitante, foi instaurado o processo administrativo para a contratação pretendida.

1- DO PEDIDO E FUNDAMENTO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo justificou o pedido através das seguintes considerações:

> *"2.1.1. Faz-se necessária a contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), inscrito no CNPJ nº 16.589.137/0028-83, para a execução de programas de capacitação, consultoria, treinamento e desenvolvimento econômico, voltados ao fortalecimento dos pequenos negócios e do ecossistema empreendedor de Boa Esperança/MG. Os programas a serem executados abrangem: Prepara Gastronomia, Economia Criativa (Gestão e Inovação Musical), Oficina DEL, Curso LDL, Trilha MPE, Varejo +, Palestra case de Sucesso "Associação Gente de Fibra", Oficinas Design do Artesanato e Atração de Investimentos. A execução dos serviços observará as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como no Plano de Trabalho apresentado pela contratada, garantindo a adequada organização, qualidade e efetividade das ações de desenvolvimento econômico propostas.*
> *2.1.2. A realização desses programas demanda conhecimentos técnicos especializados, metodologias consolidadas, equipe capacitada, materiais didáticos atualizados e suporte técnico contínuo. Tais requisitos extrapolam a capacidade operacional do órgão/entidade promotora, tornando indispensável a contratação de entidade especializada no segmento de capacitação e desenvolvimento econômico. Além disso, os programas possuem relevância social, econômica e territorial, contribuindo para a inovação, competitividade e sustentabilidade das empresas do município, promoção da qualificação contínua dos empreendedores locais, melhoria da gestão, ampliação de mercados e fortalecimento da economia local. Dessa forma, a contratação da entidade especializada é imprescindível para garantir a adequada execução das atividades, assegurando qualidade, eficiência e o alcance dos objetivos institucionais pretendidos com o desenvolvimento econômico municipal.*
> *2.1.3. A capacitação e consultoria para micro e pequenas empresas constituem ferramentas fundamentais de promoção da inovação, integração social e estímulo ao empreendedorismo. A solução ideal seria que a própria Prefeitura realizasse integralmente os programas de desenvolvimento econômico, contudo, a Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo não dispõe de estrutura técnica, materiais didáticos, metodologias proprietárias e equipe especializada capazes de atender aos padrões exigidos para programas desse porte. A participação desta Prefeitura Municipal será parcial, limitando-se, além do valor proposto, ao custeio de itens estratégicos e essenciais, como infraestrutura de*

> *eventos locais (auditórios, salas de treinamento, sonorização), logística de divulgação e suporte básico aos participantes, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela proponente. Demais custos dos programas serão de responsabilidade da entidade contratada arcar para realização dos mesmos".*

2- DO PARECER JURÍDICO

Atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo foi realizada análise jurídica sendo emitido Parecer favorável à contratação pela inteligência do inciso XV, do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto à proposta a empresa SEBRAE/MG - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, apresentou os documentos atinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo considerada Habilitada. Referente aos documentos emitidos via internet, a conferência da autenticidade se deu nos sites que geraram estes documentos.

4- DO VALOR

Conforme consta na proposta, o valor total dos serviços é de R$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais). Desse montante, R$ 281.050,00 (duzentos e oitenta e um mil e cinquenta reais), correspondentes a 70% (setenta por cento), serão de contrapartida do SEBRAE. Já o valor de R$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), equivalente a 30% (trinta por cento), será de contrapartida do Município de Boa Esperança – MG. Conforme consta no ETP:

> *"Neste contexto, verificou-se a inviabilidade de realizar uma pesquisa de preços convencional com múltiplos fornecedores, uma vez que o objeto trata de serviços técnicos especializados com características intrínsecas à entidade proponente. A proposta foi estruturada sob demanda, apresentando uma solução personalizada e customizada para atender às metas específicas de desenvolvimento econômico desta municipalidade. Em diligência realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram identificadas diversas contratações celebradas com a referida entidade por outros órgãos públicos (conforme cotações e comprovantes em anexo). No entanto, constatou-se que tais ajustes possuem escopos, capacidades de atendimento e metodologias divergentes do objetivo ora pretendido por esta Municipalidade. Portanto, a existência de especificidades técnicas e complexidades metodológicas — aliadas ao caráter customizado do plano de trabalho — impede a realização de uma cotação genérica ou a utilização de bancos de preços públicos para fins de comparação direta. Tal singularidade justifica a escolha da solução proposta como a única capaz de atender integralmente às necessidades locais com a eficiência e o subsídio financeiro apresentados".*

5- DA ANÁLISE

Para análise dos documentos que instruem o presente processo, reuniram-se o Agente de Contratações e equipe de apoio, onde após minuciosa verificação, opinaram que os narrados e documentados fatos, sob a responsabilidade de seus emissores, encontram jazido no inciso XV, do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, que assim preceitua:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

Cumpre-nos ressaltar que não foram analisados por esta comissão os aspectos técnicos, jurídicos e orçamentários da contratação, os quais são de responsabilidade dos setores competentes, cabendo a esta Comissão a viabilidade da contratação, bem como, a verificação dos documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Não há a nosso ver óbice quanto à contratação da supra referida associação, por se encontrar dentro da tipicidade descrita na legislação como dispensa de licitação. Somos de opinião pela contratação.

MARIO LUIS COELHO:06038910638
Assinado de forma digital por MARIO LUIS COELHO:06038910638
Dados: 2026.04.23 16:05:07 -03'00'

Mário Luís Coelho
Agente de Contratação

APOIAMOS:

LUIZ OTAVIO CAMILO FARIA:08066536631
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO CAMILO FARIA:08066536631
Dados: 2026.04.23 16:08:08 -03'00'

Luiz Otávio C. Faria
Membro da Equipe de Apoio

LIVIA RACHEL BARBOSA VILELA:10536102627
Assinado de forma digital por LIVIA RACHEL BARBOSA VILELA:10536102627
Dados: 2026.04.23 16:04:02 -03'00'

Lívia Rachel Barbosa Vilela
Membro da Equipe de Apoio

GUSTAVO FIGUEIREDO MIRANDA:09904309604
Assinado de forma digital por GUSTAVO FIGUEIREDO MIRANDA:09904309604
Dados: 2026.04.23 16:06:59 -03'00'

Gustavo Figueiredo Miranda
Membro da Equipe de Apoio

PAULO CESAR LOREDO:68116780620
Assinado de forma digital por PAULO CESAR LOREDO:68116780620
Dados: 2026.04.23 16:06:11 -03'00'

Paulo César Loredo
Membro da Equipe de Apoio